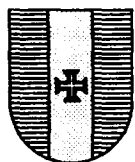


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 186

Sexta - feira, 6 de Outubro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1149/95

Ratifica os Estatutos da Universidade da Madeira.

Resolução n.º 1150/95

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola—FRIGA, a proceder ao pagamento dos juros, no montante de 11 441 136\$00, a favor da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 1151/95

Atribui à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF) um subsídio, no montante de 5 720 932\$30.

Resolução n.º 1152/95

Autoriza um descongelamento excepcional no grupo de pessoal de informática, afecto à Secretaria Regional das Finanças.

Resolução n.º 1153/95

Designa como representante da Região Autónoma da Madeira, a Directora Regional de Planeamento, para integrar o grupo de trabalho do "EDEC".

Resolução n.º 1154/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal, a importância de 6 435 982\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara ao Caminho da Penteadá".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1149/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 1995, resolveu ratificar os Estatutos da Universidade da Madeira aprovados em Assembleia de Representantes da Universidade em 25 de Setembro de 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1150/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 1995, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento dos juros, com vencimento em 2/10/95, a favor da Caixa Geral de Depósitos, num montante de 11.441.136\$00, relativo ao contrato de empréstimo estabele-

cido em 2/1/95, entre o Governo Regional da Madeira e a Caixa Geral de Depósitos.

Esta despesa tem cabimento no orçamento privativo do FRIGA, na Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1151/95

Considerando o papel que a Cooperativa Agrícola do Funchal tem desempenhado no apoio e desenvolvimento do sector agrícola na RAM;

Considerando que aquela Cooperativa tem um papel de forte intervenção junto de Agricultores, nomeadamente para os subsectores da Vinicultura;

Considerando que ao Governo Regional importa apoiar e incentivar o desenvolvimento deste sector, e bem assim através das Organizações de suporte do mesmo;

Considerando a Resolução n.º 699/94, de 28 de Julho; O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 1995, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio, atribuir à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), um subsídio no montante de 5.720.932\$30, destinado a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de "produtores directos pela Adegá de São Vicente", das campanhas de 1986 e 1987.

O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento privativo do FRIGA na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1152/95

Considerando a necessidade de admitir um operador de informática, indispensável para os trabalhos inerentes ao projecto Comunitário Eurisles;

Considerando ainda que não foi prevista no Despacho Normativo n.º 24/94, de 30 de Dezembro, a possibilidade de tal admissão;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 1995, resolveu autorizar, nos termos do artigo 10.º n.º 7 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, sob proposta do Secretário Regional das Finanças, um descongelamento excepcional no grupo de pessoal de informática, afecto à Secretaria Regional das Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1153/95

Considerando que o grupo de trabalho que procederá à elaboração dos trabalhos destinados à preparação do Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário (EDEC) deverá integrar um representante da Região Autónoma da Madeira;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 1995, resolveu designar como Representante da Região Autónoma da Madeira, para integrar o referido grupo de trabalho, a Dr.ª Maria da Conceição de Freitas Figueira, Directora de Serviços de Estudos e Planeamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1154/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 6.435.982\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"